



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 (ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 04/2018.

Aos 31 (trinta) dias do mês de Julho do ano de 2018, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Folle e membros os Senhores Andreia Zanella, Emerson Pilonetto, Fabio Zanella e Leticia Comocena, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 002 de 17 de Janeiro de 2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas no objeto, sendo a PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO, QUE CONSISTE NO POLO ESPORTIVO MUNICIPAL, QUE ABRANGE O GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL E FUTEBOL SUÍÇO E A EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE, SITUADO NA QUADRA 37, COM ÁREA DE 1.566.96 m², LOCALIZADA NA RUA JOÃO COLETTI, Nº 250 - NO BAIRRO SÃO PEDRO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: **LEONARDO NUNES 12209296978 - MEI, com o CNPJ 30.311.570/0001-63**, representada, pelo senhor LEONARDO NUNES. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante das proponente presente que o assim desejar. Após consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar no site do TCE-PR, a qual verificou-se que não tem nenhum impedimento. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a Senhora presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta o valor proposto, a saber: proponente **LEONARDO NUNES 12209296978 - MEI**, com o valor de **R\$ 60,00 (Sessenta Reais) mensais**. A proposta foi rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame do representante da proponente. Considerando o critério de julgamento estabelecido no item 10 do Edital, sendo o critério para escolha do licitante vencedor será aquele que fizer a **MAIOR OFERTA**, a classificação das propostas deu-se então da seguinte forma:



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 08.874.100/0001-86

COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR MENSAL R\$	OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
1ª colocada	LEONARDO NUNES 12209296978 - MEI CNPJ:30.311.570/0001-63	60,00	<p>a) Promover a permanente, integral e efetiva limpeza e conservação de todo o Polo Esportivo, tais como limpeza dos banheiros, vestiários, quadras, arquibancadas e todas as demais dependências; poda e plantio de árvores e arbustos; coleta e acondicionamento de lixo; pequenos reparos em todo o local; pintura dos alambrados e da marcação dos campos; e todos os demais atos necessários à conservação e manutenção de todo o local;</p> <p>b) Além dos serviços a serem prestados, a Permissionária poderá efetuar a venda de lanches, bebidas e guloseimas em geral no local, bem como poderá realizar a venda de horários para a utilização da quadra e dos campos, sendo que o valor do horário deverá ser condizente com os valores praticados na região e dependerá da aprovação prévia e formal do Município, o que será objeto de fiscalização permanente pelo Município;</p> <p>c) A Permissionária arcará com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como transporte, seguros, encargos fiscais e sociais e de tudo demais o que decorra dos serviços prestados;</p> <p>d) A utilização do Polo Esportivo deverá ser organizada pela Permissionária, por ordem de reservas de horários, respeitando sempre os horários de atividades esportivas realizadas pelo Município;</p> <p>e) A Permissionária não poderá causar qualquer impedimento ou embarço na utilização do local pelo Município, sendo proibida, inclusive, a cobrança de quaisquer valores decorrentes da utilização do local, ficando, todavia, preservada a venda de lanches, bebidas e guloseimas em geral nessas ocasiões;</p> <p>f) Deverá ser garantida a segurança aos visitantes, em caso de desordem no local, avisando imediatamente a segurança pública, através da Polícia Militar ou Civil;</p> <p>g) A Permissionária obriga-se a observar todas as normas da Vigilância Sanitária na fabricação e comercialização de alimentos e bebidas, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores aos do mercado local, o que será objeto de fiscalização permanente pelo Município;</p> <p>h) A formalização de seguro do imóvel é facultativa, ficando, todavia, a Permissionária integralmente responsável pelos bens de sua propriedade existentes no imóvel, bem como pelos de propriedade do Município, quando danificados por culpa ou desídia da Permissionária;</p> <p>i) A utilização da quadra e dos campos só poderá ser permitida quando estiverem em plenas condições de uso, devendo, inclusive, serem observadas as condições climáticas, para que não se permita a degradação dos bens por motivo do</p>



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

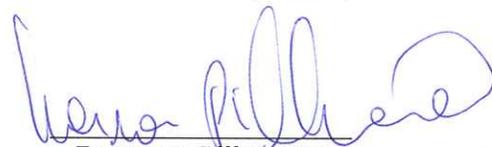
CNPJ 80.874.100/0001-86

			<p>uso em condições desfavoráveis;</p> <p>j) A Permissionária poderá, por sua conta e risco, promover competições esportivas no local e desde que não vincule às competições oficiais do Município, respeitando sempre o calendário de atividades esportivas do Município, mediante consulta prévia da Direção do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;</p> <p>k) Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista, sanitária e fiscal de acordo com sua atividade;</p> <p>l) Não alterar as características dos bens objeto desta Permissão de Uso, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;</p> <p>m) Pagar, mensalmente, os impostos, taxas ou valor locatício, incidentes sobre o imóvel ou relativos a atividade desenvolvida; e</p> <p>n) Executar os serviços descritos no Art. 5º, para os quais o Município fornecer o material.</p>
--	--	--	---

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado ao participante caso exija, também fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e publicado nos Órgão Oficiais do Município (AMP e Diário do Sudoeste), após deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Josiane Jolle Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.



Josiane Folle
Presidente Comissão Permanente
de Licitações



Emerson Pilonetto
Membro



Andreia Zanella
Membro

REPRESENTANTE DA PROPONENTE PRESENTE



LEONARDO NUNES 12209296978
Leonardo Nunes